



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 2024.

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços – CBS e o Imposto Seletivo – IS e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA DE PLENÁRIO Nº , DE 2024.

Suprima-se o inciso I do §1º do artigo 404 do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024.

JUSTIFICAÇÃO

Tributar veículos pode aumentar o custo de aquisição e manutenção, tornando-os menos acessíveis para a população, especialmente para as classes média e baixa. Veículos são essenciais para a mobilidade, principalmente em áreas com transporte público insuficiente. Além disso, o setor automotivo é um dos pilares da economia brasileira, gerando empregos e estimulando a cadeia produtiva. Aumentar a tributação pode prejudicar a competitividade da indústria nacional e levar à redução de investimentos e empregos.

No aspecto das exportações, o Brasil é um importante exportador de veículos. A incidência do imposto seletivo pode tornar os veículos brasileiros menos competitivos no mercado internacional, afetando negativamente as exportações e a balança comercial. Países concorrentes com menores cargas tributárias sobre veículos podem





oferecer preços mais baixos, prejudicando a competitividade dos veículos brasileiros no mercado global.

Tributar veículos novos pode também desincentivar a renovação da frota, mantendo veículos mais antigos e menos eficientes em circulação. Isso pode aumentar as emissões de poluentes e o consumo de combustível, prejudicando o meio ambiente. Além disso, veículos novos incorporam tecnologias de segurança mais avançadas. A taxa eleva pode levar a uma frota mais antiga e menos segura, aumentando os riscos de acidentes e fatalidades.

Há também o impacto social a ser considerado. Em muitas regiões do Brasil, especialmente nas áreas rurais, os veículos são a principal forma de transporte. O aumento na tributação pode exacerbar desigualdades regionais, dificultando o acesso a serviços essenciais e oportunidades econômicas. A tributação de veículos pode aumentar o custo de transporte, impactando o custo de vida da população. Isso pode ter efeitos indiretos em outros setores, como alimentos e produtos de consumo, aumentando a inflação.

A taxa de veículos também contradiz os objetivos de desenvolvimento sustentável, que incluem a promoção de indústrias resilientes e sustentáveis e o acesso a serviços de transporte acessíveis e seguros. Penalizar o setor automotivo pode desencorajar investimentos em inovação e tecnologias limpas, essenciais para o avanço econômico e ambiental do país.

Portanto, retirar os veículos da base de incidência do imposto seletivo é uma medida necessária para promover a acessibilidade, a competitividade e a sustentabilidade do setor automotivo brasileiro. Essa ação pode estimular a economia, reduzir desigualdades, promover a renovação da frota e incentivar a adoção de tecnologias mais limpas e seguras, alinhando-se com os objetivos de desenvolvimento sustentável e as melhores práticas internacionais.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEFESA DA MINORIA

Diante do exposto e pela relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para **excluir os veículos da base de incidência do imposto seletivo.**

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputada **BIA KICIS**
PL/DF

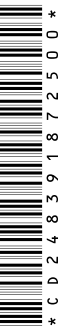
Apresentação: 09/07/2024 15:43:00.893 - PLEN

EMP 148 => PLP 68/2024

EMP n.148



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248391872500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis e outros



* C D 2 4 8 3 9 1 8 7 2 5 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Da Sra. Bia Kicis)**

Institui o Imposto sobre Bens e
Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre
Bens e Serviços - CBS e o Imposto
Seletivo - IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD248391872500, nesta ordem:

- 1 Dep. Bia Kicis (PL/DF)
- 2 Dep. Alfredo Gaspar (UNIÃO/AL) - VICE-LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação
PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD

